



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 257/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 3º da lei nº. 175 de 4 de março de 1.969.

Artigo 2º - Ficam majorados em **20% (VINTE POR CENTO)** a partir de 1º de abril do corrente ano.

I - As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura;

II - Os proventos dos inativos;

III - As tabelas de funções gratificadas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer através decreto os novos valores de vencimentos e vantagens e funções gratificadas, de conformidade com o disposto no artigo 2º desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até a importância de NCr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), para atender as despesas da execução desta lei.

Artigo 5º - Ficam criados a partir de 1º de abril do corrente ano no quadro de pessoal desta Prefeitura seguintes cargos para provimentos, em comissão com respectivos símbolos e vencimentos:

Secretário Executivo PM-2.....NCr\$ 500,00

Assistente de Gabinete PM-1.....NCR\$ 200,00

Artigo 6º - Ficam extintos a partir da data acima aludida os cargos em comissão de Secretário símbolo CC-I e de Assessor Técnico símbolo CC-2 do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei a partir de 1º de abril do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 4 DE MAIO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL